

	<b>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO</b>				Número da Nota <b>00000253</b>	
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>				Data e Hora de Emissão <b>03/08/2020 14:05:36</b>	
	<b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b> <b>- NOTA CARIOCA -</b>				Código de Verificação <b>DLDX-CYQL</b>	
<p style="text-align: center;"><b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b></p> <p>CPF/CNPJ: <b>32.433.119/0001-44</b>      Inscrição Municipal: <b>1.151.827-3</b>      Inscrição Estadual: ---  Nome/Razão Social: <b>A3 SERVICOS DE PUBLICIDADE E COMUNICACAO LTDA</b>  Nome Fantasia: <b>A3 CONTEUDO E COMUNICACAO LTDA</b>      Tel.: <b>2121846565</b>  Endereço: <b>PRC QUINZE DE NOVEMBRO 20, SALA 502SUPRmercado12 - CENTRO - CEP: 20010-010</b>  Município: <b>RIO DE JANEIRO</b>      UF: <b>RJ</b>      E-mail: <b>contato@a3ascom.com.br</b></p>						
<p style="text-align: center;"><b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b></p> <p>CPF/CNPJ: <b>079.736.877-93</b>      Inscrição Municipal: ----      Inscrição Estadual: ----  Nome/Razão Social: <b>DANIELA MOTE DE SOUZA CARNEIRO</b>  Endereço: <b>PRA DOS TRES PODERES , Anexo IV - Gabinete 950 - ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA</b>      Tel.: ----  Município: <b>BRASILIA</b>      UF: <b>DF</b>      E-mail: ----</p>						
<p style="text-align: center;"><b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b></p> <p>Consultoria de comunicação para o deputada Daniela Carneiro, para divulgar as ações de mandado em veículos de imprensa (sites, rádios, jornais impressos, blogs, revistas, TVs), através de envio de notas, matérias e artigos; atendimento de demandas de imprensa relacionadas ao mandato.</p> <p>Segue em anexo relatório detalhado dos serviços prestados referente ao mês de Julho/2020.</p> <p>Seguem os dados bancários:  Banco: Itaú  Ag: 8372  CC: 19248-7</p> <p>A3 Serviços de Publicidade e Comunicação - (21)2184-6565</p> <p>SERVIÇO JÁ QUITADO</p>						
<b>VALOR DA NOTA = R\$ 4.000,00</b>						
Serviço Prestado						
<b>35.01.03 - assessoria de imprensa</b>						
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)	
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	-----	-----	-----	<b>8,00</b>	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>						
<p>- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010</p> <p>- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br</p> <p>- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).</p> <p>- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.</p>						